



CONSULTA PRÉVIA 05/2020

CONVITE

REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

junho de 2020



CONVITE

"Requalificação Parcial do Edifício da Câmara Municipal de Santa Comba Dão"

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante designado por CCP), convida-se V. Exas. a apresentarem proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º do supracitado diploma legal, para a **"Requalificação Parcial do Edifício da Câmara Municipal de Santa Comba Dão"**.

O presente procedimento encontra-se classificado com o código **45200000-9: Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil**, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente convite constitui o regulamento por que se rege o procedimento pré-contratual de Consulta Prévia que tem por objeto principal a requalificação parcial do edifício da Câmara Municipal de Santa Comba Dão.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o **Município de Santa Comba Dão**, contribuinte número 506637441, com sede no Largo do Município, 13 – 3441-999 Santa Comba Dão – Telf. Geral 232 880 500, fax. 232 880 501 e endereço de correio eletrónico: geral@cm-santacombadao.pt.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, Leonel José Antunes Gouveia, em 30 de junho de 2020.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento para a formação do contrato fundamenta-se no valor do contrato a celebrar e fundamenta-se no disposto das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e da a)

do n.º 2 do artigo 16.º, do disposto no artigo 18.º e nos termos da alínea c) do artigo 19.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

5. PREÇO BASE

- a. Nos termos e para os efeitos, o preço base do procedimento é fixado em **122.559,63€ (cento e vinte e dois mil quinhentos cinquenta e nove euros e sessenta e três cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- b. O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do CCP tendo sido consultados peritos da equipa projetista.

6. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo Júri do procedimento, no uso de competência delegada pelo Órgão Competente para a Decisão de Contratar.

7. ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO

- a. Os esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelos interessados e necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- b. Os esclarecimentos e erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito e pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov, conforme descrito no CCP, até ao fim do segundo terço.
- c. Dos esclarecimentos prestados e das retificações efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados e publicitada através da plataforma de contratação AcinGov, de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - i. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- ii. Documento com a descrição do modo de execução dos trabalhos;
 - iii. Proposta de preço, de acordo com o Anexo IV do Convite;
 - iv. Os preços parciais dos trabalhos que o concorrente se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo, ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;
 - v. Programa de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP;
 - vi. Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento de mapas resumo de quantidade de trabalho, devendo referir a natureza e quantidades de todos os trabalhos necessários.
 - vii. Documento comprovativo da titularidade de Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar. Para efeitos de comprovação das habilitações referidas, o Adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;
 - viii. Certidão permanente da empresa ou documento equivalente;
 - ix. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta.
- b. A não apresentação dos documentos listados na alínea a), do presente ponto é motivo de exclusão da proposta.
 - c. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
 - d. Para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

De acordo com o n.º 1 do artigo 58.º, todos os documentos são redigidos em língua portuguesa.

10. PREÇOS DA PROPOSTA

- a. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos, até duas casas decimais, e não incluem o IVA.
- b. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- c. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12. NEGOCIAÇÃO

As propostas não estão sujeitas a negociação.

13. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas, bem como os documentos que a instruem, serão apresentados até às 17h00 horas do 15.º dia, pelos concorrentes ou seus representantes, após disponibilização das peças do procedimento (convite e caderno de encargos), na plataforma eletrónica de contratação acinGov.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a. As propostas têm que ser apresentadas, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, disponível no endereço url: www.acingov.pt.
- b. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada de acordo com o estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- a. A adjudicação será efetuada de acordo com a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, avaliação do custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.



b. Em caso de empate, o desempate será feito pela seguinte forma e ordem:

- i. A proposta que apresentar o menor prazo de execução da empreitada;
- ii. A proposta que apresentar o preço mais baixo para o Capítulo I – Estaleiro;
- iii. Caso o empate persista, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas apresentam o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov:

- i. Declaração emitida conforme modelo Anexo II do CCP, que faz parte integrante deste convite;
- ii. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- iii. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- iv. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea b) e h), do artigo 55.º do CCP;
- v. Documento comprovativo da titularidade de Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar;
- vi. Declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio, Anexo III ao presente Convite.

b. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

c. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

17. CAUÇÃO

- a. O presente procedimento exige a prestação de caução de 5% do valor contratual.
- b. O adjudicatário deve prestar a caução nos termos do art.º 90º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, sendo admissível por depósito em dinheiro ou mediante garantia bancária, conforme modelos em anexo.

18. PRAZOS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de três dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação.
- b. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias.

19. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

20. ENCARGOS DO CONCORRENTE

- a. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução.
- b. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

21. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.



22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissa no presente, observar-se-á o disposto no CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e demais legislação aplicável portuguesa e europeia.

23. ANEXOS

Em anexo remete-se:

- o Anexo I - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A do CCP, conforme aplicável]
- o Anexo II - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]
- o Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
- o Anexo IV - Modelo de proposta de preço;
- o Anexo V – Modelo de guia de depósito bancário;
- o Anexo VI – Modelo de garantia bancária/ seguro de caução;
- o Caderno de Encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado de acordo com o artigo 42.º do CCP.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e,

se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).



ANEXO IV

Modelo de proposta de preço

(Nome do concorrente), com sede na (morada do concorrente), pessoa coletiva nº _____, obriga-se a executar a empreitada objeto da presente Consulta Prévia 04/2020 para a "Requalificação Parcial do Edifício da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo valor contratual de _____ € (extenso), para um prazo de execução de _____ (extenso) dias, englobando todas as despesas inerentes à execução dos trabalhos, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

Mais declara que no valor proposto, acima indicado, estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de _____ (extenso).

A presente proposta é válida por _____ (extenso) dias.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com o ponto 8 do presente Convite.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável da Empresa,



ANEXO V

Modelo de guia de depósito bancário

Euros.....€

Vai..... (nome do adjudicatário), com sede em
(morada), depositar na (sede, filial, agência ou delegação) do Banco
..... a quantia de (por algarismos e por extenso) em
dinheiro/em títulos(eliminar o que não interessar), como caução exigida para a
“.....”, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo
90.ª do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da **(Entidade
adjudicante)** a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



ANEXO VI

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro caução n.º

Em nome e a pedido de (adjudicatário), vem o(a) (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor da (Entidade adjudicante), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa), até ao montante de (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito da", nos termos dos n. os 6 e 8 ou 7 e 8 (eliminar o que não interessa) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a ... % do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessa) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia bancária permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]